

Este livro nº 6 servirá para os registros
e promulgações das leis municipais da Camara
de Piedade; suas folhas numeradas a
letra de forma ficam por mim rubricadas:
Piedade, 23 de Junho de 1937.

Lameiras da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
Lei nº

Lei nº 18 de 22 de Junho de 1937

Que cria uma escola munici-
pal rural mista no bairro do
Turvinho deste município

Lameiras da Silveira Baldy, Prefeito Munici-
pal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faco saber que a Camara Municipal em sessão
extraordinária de 22 de Junho, decretou e eu promul-
go a seguinte Lei:

Artº 1º Fica por esta Lei, criada no bairro do Tur-
vinho deste Municipio, uma escola municipal ru-
ral mista, cujas despesas correrão pela verba - Servicos
Publicos de Interesse Comum com o Estado - Instrucoes
Publico - Letras a, b e c do orçamento para o corrente
ano.

Artº 2º O professor em exercício na escola sia crea-
da receberá os vencimentos mensais de Rs. 150.000,
conforme o orçamento vigente.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sm. Secretario a faca publicar e registrar
Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Junho de 1937

Lameiras da Silveira Baldy - Prefeito Municipal

José Bueno de Camargo - Secretario

Publicado e registrado na mesma data supra

José Bueno de Camargo - Secretario